



**Faculdade de Estudos da Cultura**  
**Licenciatura em Gestão e Estudos Culturais**

**“Impacto da pirataria na indústria discográfica**  
**Moçambicana:**  
**O caso da cidade de Maputo**  
**(2008 - 2012) ”**

Alberto César Dos Santos Hulumene

Machava-Matola

2015

Alberto César Dos Santos Hulumene

**“Impacto da pirataria na indústria discográfica  
Moçambicana:  
O caso da cidade de Maputo  
(2008 - 2012) ”**

Monografia apresentada à Faculdade de Estudos da Cultura do Instituto Superior de Artes e Cultura, como requisito para obtenção do grau de Licenciatura em Gestão e Estudos Culturais, sob a orientação de Dr. Boaventura Afonso.

Matola – Machava

2015

## **Declaração**

Eu, Alberto César Dos Santos Hulumene, estudante do Instituto Superior de Artes e Cultura, Faculdade de Estudos da Cultura, declaro por minha honra que esta monografia nunca foi apresentada na sua essência para a obtenção de qualquer grau e que constitui fruto da minha investigação, tendo sido obedecidas todas as regras de investigação e devidamente indicadas as fontes consultadas.

.....  
(Alberto César Dos Santos Hulumene)

Alberto César Dos Santos Hulumene

**“Impacto da pirataria na indústria discográfica moçambicana:  
O caso da cidade de Maputo  
(2008 - 2012) ”**

Monografia apresentada ao Instituto Superior de Artes e Cultura, Faculdade de Estudos da Cultura, como requisito final para obtenção do grau de Licenciatura em Gestão e Estudos Culturais, aprovada pelo seguinte Júri:

Tutor

.....  
(Dr. Boaventura Afonso)

Oponente

.....  
(Dr. Rufus Maculuve)

Presidente do júri

.....  
(Dr. Pedro Cumbane)

Aprovada em ...../...../2015

Matola – Machava

2015

## **Dedicatória**

Dedico este trabalho aos meus pais, César Luís Dos Santos Hulumene e Anastásia Cesário, pela educação que me proporcionaram; pelo bom exemplo de vida; ensinaram-me a seguir sempre os bons caminhos e a não substituir a persistência por nada na vida.

Em segundo lugar, dedico a toda família Hulumene, especialmente aos meus irmãos Luís, Joana, Jenita, Márcia, por fazerem parte da minha vida; pelo apoio moral ao longo da minha carreira estudantil; a minha filha Yasmin que com a chegada dela ao mundo, o nível de dedicação aumentou a fim de alcançar os meus objectivos;

Amo-vos!

## **Agradecimentos**

Em primeiro lugar agradeço a Deus, e aos Santos que foram intercessores das minhas preces, São Francisco de Assis, Santo António, Santa Clara e outros.

Um especial agradecimento ao meu supervisor, Dr. Boaventura Afonso, pelo apoio e incentivo dado durante a elaboração do presente trabalho. E obrigado a todos docentes do curso de Gestão e Estudos Culturais que directa ou indirectamente contribuíram para a minha formação.

Não poderia fechar esta página sem endereçar os meus agradecimentos ao Dr. Camacho, Dr. Carlos Chefo e ao Dr. Zeca Tsamba, Dr. Valente, Dr. Cossa, pelo empenho e disponibilidade sempre que eu precisasse. A minha querida Tia Irene, que quando os homens me fecharam as portas, ela abriu uma janela.

Ao Instituto Nacional do Livro e do Disco (INLD) os meus agradecimentos são extensivos, por terem permitido o acesso ao material sobre a situação discográfica, em especial ao Dr. Victor e a Dr.<sup>a</sup> Victorina.

E aos colegas do curso, particularmente, Rui Muchanga, Bernaldino Quiane, Simone Cumbula, Ednalva Do Amaral, Micaela Mindo, Gil Pimpão, Imelda Machava, Fernando Fernando, Célio Marrime e Rita Timba, pelo apoio que me prestaram ao longo da formação e pelos bons momentos que passamos juntos.

## **Lista de abreviaturas**

**CD's** - Compact disc

**CLCM** - Colectânea da Legislação Cultural de Moçambique

**CPI** - Comissão Parlamentar de Inquérito

**DA** - Direitos de Autor

**IFPI**- International Federation of the Phonographic Industry

**INLD** - Instituto Nacional do Livro e do Disco

**K7** - Cassete áudio

**LDADC** - Lei do Direito de Autor e dos Direitos Conexos

**PI** - Propriedade Intelectual

**SOMAS** - Sociedade Moçambicana de Autores

**VS SERVIÇOS** - Vali Saujota serviços

## **Listas de tabelas**

Tabela 1. – Quadro da situação da produção discográfica da cidade de Maputo, entre 2008 – 2012.....	37
Tabela 2. – Gráfico venda de selos de aposição obrigatória nos fonogramas.....	38



## **Resumo**

O presente trabalho busca analisar o impacto da pirataria na indústria discográfica da Cidade de Maputo. Para a concretização do objectivo acima referido, a recolha de dados foi feita no INLD, Vs serviços e na zona baixa da cidade de Maputo, onde observou-se a forma como é feito o comércio de discos piratas. Deste modo, os métodos usados no presente estudo foram a revisão bibliográfica, consulta dos documentos das instituições e as entrevistas.

Os resultados deste estudo permitiram ver que o elevado índice de pirataria de discos na Cidade de Maputo traz impactos que se dividem em duas categorias, nomeadamente: Concorrência desleal e arrecadação de tributos.

O primeiro nos permite aferir que a pirataria assemelha-se a competição desleal, onde os discos piratas concorrem com o preço mais baixo em relação aos originais. Os revendedores usam meios ilícitos para fazer chegar os discos piratas aos consumidores, aumentando o índice do fenómeno, deste modo, os músicos não conseguem vender as suas obras de forma a garantir o seu auto-sustento consequentemente há uma contínua redução de postos de trabalho, número de trabalhadores, gravadoras e fecho de locais de venda, culminado com o desemprego. O segundo nos permite aferir que os discos piratas são oferecidos ao mercado sem implicar no recolhimento de tributos; isto é, o governo não recebe impostos pelos produtos ilegais, não existe mecanismo legal que prevê o pagamento de imposto pelos produtos ilícitos.

As conclusões indicam que a pirataria na cidade de Maputo encontra-se num estágio mau porque nota-se alto nível de aderência de discos piratas em relação aos originais. Os consumidores aderem dois tipos de pirataria, nomeadamente: a contrafacção e pirataria na internet. O elevado índice da pirataria deve-se ao preço mais baixo de discos piratas em relação aos originais e a inexistência de lojas especializadas para a venda de discos. A prática da pirataria paralisa a actividade industrial e contribui sobremaneira para o desaparecimento de várias indústrias discográficas.

**Palavras-chave:** Pirataria, indústria cultural, direitos de autor e direitos conexos

## Índice

CAPÍTULO I.....	14
1.1. Justificação.....	14
1.2. Objectivos.....	15
1.2.1. Objectivo Geral.....	15
1.2.2. Objectivos específicos.....	15
CAPÍTULO II.....	16
2. Revisão da literatura.....	16
2.1. Descrição do objecto em análise .....	16
2.2. Formulação do problema.....	18
2.3. Hipóteses.....	18
CAPÍTULO III.....	19
3. Quadro teórico e conceptual.....	19
3.1. Quadro teórico.....	19
3.2. Características do neoliberalismo.....	20
3.3. Quadro conceptual.....	21
3.3.1. Pirataria.....	21
3.3.2. Indústria cultural.....	25
3.3.3. Direito de Autor.....	26
3.3.4. Direitos Conexos.....	29
CAPTÍULO IV.....	31
4. Metodologia.....	31
4.1. Técnicas de colecta de dados.....	32
4.2. Delimitação do universo.....	33
4.3. Amostragem.....	34
4.4. Análise dos dados.....	35
4.5. Dificuldades encontradas.....	35
CAPTÍULO V.....	36
5. Situação da produção discográfica da cidade de Maputo, entre 2008 – 2012. ....	36
CAPÍTULO VI.....	39

6. Análise, interpretação e discussão dos resultados.....	39
6.1. Causas da pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo.....	39
6.2. Tipos de pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo.....	40
6.2.1. Contrafacção .....	40
6.2.2. Pirataria na internet.....	41
6.2.3. Impacto da pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo. ....	41
CONCLUSÃO.....	43
REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS.....	45
ANEXOS	

# CAPÍTULO I

## 1. Introdução

A dinâmica da pirataria de discos tem sido objecto de um número crescente de debates em Moçambique, visto que a produção discográfica tem reduzido drasticamente devido ao elevado índice deste fenómeno. Segundo INLD (2013), o sector fonográfico não é mais o mesmo, uma vez que, de 2008 a 2012 as receitas de venda de Selos de Aposição Obrigatória nos Fonogramas só têm reduzido, deste modo, a pirataria colocou o Governo Moçambicano a perder dois milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos oitenta e um meticais (2134.481 Mt) durante esta época.

A indústria discográfica moçambicana encontra-se numa fase crítica, pois, foi afectada pela pirataria. Este fenómeno é o principal responsável pela redução de grande número de indústrias discográficas e lojas especializadas para venda de discos (Idem).

Assim sendo, devia constituir prioridade a tomada de medidas para a protecção dos direitos de autor e direitos conexos. Para tal, é necessária uma profunda pesquisa de campo para compreender o impacto deste fenómeno a fim de adoptar estratégias adequadas para o combate. Deste modo, surge o presente tema *“impacto da pirataria na indústria discográfica moçambicana, o caso da cidade de Maputo entre 2008 - 2012”*, com o propósito de contribuir para a percepção do fenómeno.

Importa referir que o período em estudo justifica-se pelo facto de 2008 ser o ano em que o Instituto Nacional do Livro e Disco, a Polícia da República de Moçambique e a Polícia Municipal de Maputo uniram-se para implementarem a estratégia de apreensão de discos piratas e as respectivas máquinas de produção a fim de cumprirem com a Lei nº 4/2001 de 27 de Fevereiro. Foi nesta época que se massificaram as campanhas de combate a pirataria de discos na Cidade de Maputo. O estudo vai até 2012 pelo facto de ser o ano em que se verificou uma tremenda crise no sector discográfico que culminou com o desaparecimento das indústrias discográficas no nosso país (Ibid).

O trabalho de campo desta pesquisa decorreu na cidade de Maputo. A escolha do local deveu-se ao facto de ser onde se situavam as indústrias discográficas do nosso país, visto que, em outras

províncias não existem, somente tem pequenos estúdios de gravação. Neste momento na cidade de Maputo não existem indústrias discográficas, apenas são pequenas gravadoras. Este desaparecimento fica a dever-se ao elevado índice de pirataria (INLD, 2013).

## **1.1. Justificação**

A escolha deste tema para trabalho do fim do curso justifica-se pelo facto de ser um fenómeno que afecta a actividade industrial e cultural a nível do mundo. Moçambique também é vítima, pois, este fenómeno tem estado a minar a vida dos próprios fazedores de arte do nosso país, assim como os artistas de outros países, comprometendo o desenvolvimento económico do país.

Nesta perspectiva, o estudo servirá para alertar e consciencializar a sociedade sobre o mal que a pirataria traz para o artista, indústria, o país, assim como a sociedade no geral.

No domínio académico a pesquisa sobre este tema contribuirá com o conhecimento sobre o impacto da pirataria no campo das artes e cultura, concretamente no sector discográfico.

Com este trabalho estimular-se-á o debate a cerca do tema, com o propósito de dar um fim a este mal que destrói a propriedade intelectual dos artistas.

## **1.2. Objectivos**

### **1.2.1. Objectivo Geral**

Analisar o impacto da pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo, entre 2008 - 2012.

### **1.2.2. Objectivos específicos**

1. Discutir as causas da prática de pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo;
2. Identificar os tipos de pirataria que afectam a indústria discográfica da cidade de Maputo;
3. Descrever o impacto da pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo.

## CAPÍTULO II

### 2. REVISÃO DA LITERATURA

#### 2.1. Descrição do Objecto em análise

Constitui propósito desta monografia analisar o impacto da pirataria na indústria discográfica da Cidade de Maputo. Para a efectivação da presente pesquisa foi efectuada uma revisão da literatura em torno da matéria em análise, tendo sido consultadas várias obras que serviram de suporte teórico, onde destacamos:

AFONSO (2000), na sua monografia com o tema “*Pirataria: uma análise de custos e benefícios para a indústria discográfica em Moçambique*”, defende que a pirataria constitui um dilema para a valorização e desenvolvimento da indústria discográfica, retira o direito de remuneração dos autores e artistas, elimina a cobrança de receitas para o Estado e pode levar o país a ser marginalizado do investimento directo estrangeiro. Realça que o negócio de bens piratas tem impacto em outros sectores que prestam serviços, nomeadamente: indústria gráfica, importadora de matéria-prima, indústria videográfica, de publicidade e empresas distribuidoras de fonogramas.

GIGLIO e RYNGELBLUM (2009), no seu artigo com o tema “*Uma investigação sobre o actor consumidor na rede de pirataria e uma proposta de alternativa de estratégia de combate*”, defendem que a pirataria se organiza no formato de rede, onde o consumidor é um actor importante, que mantém a rede em razão de suas específicas percepções e representações sociais sobre o governo, sobre as empresas fabricantes, sobre os camelos e sobre si próprio, percepções essas que abrangem mais do que o preço. Salientando, dizem que a pirataria causa enormes prejuízos às empresas e ao governo, por isso, deve criar-se estratégias de combate a essa prática de negócio ilegal.

COVAS (2008), na sua monografia com o tema “*a crise na indústria fonográfica portuguesa: exploração de causas e soluções*”, defende que não são só as editoras as grandes lesadas com o fenómeno de pirataria, como também os músicos, os compositores, o Estado e até o próprio

consumidor é afectado por esta crise. É certo que a pirataria não pode ser extinta, no entanto estas tentativas limitam-se a tentar deter o seu crescimento impetuoso e a descobrir novas alternativas de receita para a continuidade da indústria.

RYNGELBLUM (2007), no seu artigo com o tema “*Influências ‘Heterorracionais’ sobre as Organizações e seu Tratamento pelas Teorias de Estratégia: o caso da Pirataria*”, afirma que a pirataria assemelha-se a uma concorrência tradicional de mercado, uma vez que aqueles que pirateiam produtos vão disputar praticamente os mesmos consumidores que as empresas detentoras de patentes ou dos direitos originais, já que os negócios piratas não respeitam as condições legais (pagamento dos direitos de autoria, de patentes e pagamento de tributos), que limitam a actuação das empresas regulares e, assim, encontram condições para a ampla autonomia de acção. Constatou que as empresas evitam utilizar seu instrumental tradicional contra o concorrente ilegal, recorrendo sobretudo a acções delegadas para tentar parar ou eliminar os efeitos trazidos pela Pirataria.

OLIVEIRA (2012), na sua monografia com o tema “*o crime de violação de direito autoral da música na internet*”, refere que o fenómeno das trocas de música na *Internet* intensifica os conflitos de interesse entre colectividade e titulares das obras musicais na medida em que o *download* gratuito vem à frente do suporte físico. A facilidade em disponibilizar, pela *Internet*, conteúdos, informações, bases de dados ou qualquer outro tipo de criação intelectual se entrelaça, igualmente, com a simplicidade na produção e edição de cópias de tais criações, em detrimento ao direito de seus autores.

O estudo destes autores permitiu observar a pirataria como um fenómeno maléfico para o funcionamento da actividade industrial discográfica, para o desenvolvimento e o crescimento económico do país. Os autores debruçam sobre a pirataria de diferentes formas, mas sempre concordam com o mesmo ideal, isto é, os artistas são os maiores prejudicados com a prática deste fenómeno ilícito.

## **2.2. Formulação do problema**

A indústria discográfica integra-se no sector das indústrias culturais, este, é reconhecido como um dos sectores que gera valor acrescentado para sociedade e economia. Embora seja uma indústria com potencial para criação de riqueza para a economia, AFONSO (op.cit., p.34), diz que actualmente a indústria discográfica atravessa uma crise sem precedentes em todos aspectos, sendo o principal problema a pirataria dos fonogramas. As empresas reclamam constantemente contra a importação e produção local de produtos piratas que influem negativamente a actividade industrial.

Desde a entrada de CD's e gravadores de CD's piratas em Moçambique, a indústria discográfica tem enfrentado grandes desafios, visto que, este tipo de inovação facilita a propagação da pirataria mudando radicalmente a forma como a música é vendida, distribuída e consumida. Em jeito de subsídio COVAS (op. cit., p. 18), diz que a evolução tecnológica pode ser vista por outro ângulo e o que são facilidades para os consumidores podem rapidamente tornar-se penosas para a indústria fonográfica.

Partido dos pressupostos supracitados, se verifica nos dias que correm em quase todo mundo, de forma particular na cidade de Maputo uma crise na indústria discográfica por causa da pirataria, pois, esta, é caracterizada pelo uso das obras de autores, por outras pessoas, sem uma prévia autorização o que muitas vezes prejudica o funcionamento da indústria discográfica enquanto um todo. É neste âmbito que se coloca a seguinte questão de partida:

***Qual é o impacto da pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo?***

## **2.3. Hipótese**

- A pirataria na indústria discográfica pode trazer concorrência desleal.



## CAPÍTULO III

### 3. QUADRO TEÓRICO E CONCEPTUAL

#### 3.1. Quadro teórico

A pirataria é um fenómeno presente em muitos países do mundo, pois, vários autores no contexto internacional fazem estudos referentes ao assunto. Moçambique apesar de ser vítima deste fenómeno, até então, são poucos os que debruçam a cerca do assunto.

Esta monografia é orientada pela teoria do “Estado Neoliberal”, cujos principais teóricos são: Milton Friedman e Friedrich Hayeck (MORAES, 2001), pois, na visão de DELLAGNEZZE (2012), esta teoria tinha como pressuposto primordial, que o Estado não deveria fornecer as funções básicas, mas, apenas, regular estas funções, cabendo às empresas privadas a responsabilidade pela realização desses serviços essenciais, de modo a prover a sociedade, dentro da regulação estabelecida pelo Estado. MORAES (2001), salienta que, o neoliberalismo defende a pouca intervenção do governo no mercado de trabalho, a política de privatização de empresas estatais, a livre circulação de capitais internacionais e ênfase na globalização, a abertura da economia para a entrada de multinacionais, a adoção de medidas contra o protecionismo económico, a diminuição dos impostos e tributos excessivos. Para FRIEDMAN (1988, p.33), o governo pode ter um mínimo de controle e poder, mas que não seja interventor e nem planificador. O papel do governo é o de realizar aquilo que o mercado não consegue fazer, ou seja, “determinar, arbitrar e por em vigor as regras do jogo”.

Para EDITORA NOVA CULTURAL (s/d), as principais ideias defendidos pelo Milton Friedman são:

- Liberdade económica com mínima participação do Estado (um dos principais fundamentos do neoliberalismo);
- Democracia política;
- Valorização da competição (concorrência) económica;
- Diminuição do tamanho do Estado;

- Economia de Mercado como fonte para a prosperidade do país e das pessoas;
- Política fiscal baseada na redução de impostos.

### **3.2. Características do neoliberalismo (princípios básicos)**

- Mínima participação estatal nos rumos da economia de um país;
- Pouca intervenção do governo no mercado de trabalho;
- Política de privatização de empresas estatais;
- Livre circulação de capitais internacionais e ênfase na globalização;
- Abertura da economia para a entrada de multinacionais;
- Adopção de medidas contra o proteccionismo económico;
- Desburocratização do estado: leis e regras económicas mais simplificadas para facilitar o funcionamento das actividades económicas;
- Diminuição do tamanho do estado, tornando-o mais eficiente;
- Posição contrária aos impostos e tributos excessivos;
- Aumento da produção, como objectivo básico para atingir o desenvolvimento económico;
- Contra o controle de preços dos produtos e serviços por parte do estado, ou seja, a lei da oferta e demanda é suficiente para regular os preços;
- A base da economia deve ser formada por empresas privadas;
- Defesa dos princípios económicos do capitalismo.

Nesta teoria existe vários princípios, mas para o propósito deste trabalho se utiliza o da mínima participação estatal nos rumos da economia de um país, isto é, o governo intervém na economia indirectamente. Este tem a função reguladora, esta regulação é feita através da legislação, de forma a modificar o funcionamento do mercado. Neste contexto, temos a lei de Direitos de Autor e Direitos Conexos, no qual o estado intervém com vista a reduzir a propagação da pirataria, na qual, se destacam as estratégias implementadas. De acordo com a Lei 4/2001 de 27 de Setembro a pirataria é visto com sendo contrafacção, que se manifesta da seguinte forma: o uso de uma obra como sendo sua própria criação; a reprodução total ou parcial de uma obra alheia. Assim

sendo, permite o comércio de CD's por qualquer indivíduo, desde que obedçam as regras estabelecidas pelo estado.

### **3.3. Quadro conceptual**

São apresentados os principais conceitos para o nosso trabalho, nomeadamente: Pirataria, indústria cultural, direito de autor e direitos conexos.

#### **3.2.1. Pirataria**

Segundo GIGLIO ET ALL (2009, p. 139), Pirataria *“é a replicação de determinado produto sem o consentimento do fabricante original, sem o pagamento de licença ou patente, ou sem o pagamento dos direitos de autoria”*.

Para MASON (2008), Pirataria é caracterizada como maneira de descentralizar monopólios e uma imposição da vontade das massas, uma expressão da democracia, da vontade de um povo ou classe social de ter acesso a um bem que pode ser disponibilizado pelos mecanismos de produção vigente, mas que não é adquirido de forma lícita por motivos económicos ou culturais.

Enquanto COVAS (op. cit., p. 33), diz que a pirataria associada à fonografia resume-se à violação dos direitos de autor e direitos conexos, é a utilização, venda, distribuição ou uso desautorizado de uma obra musical. Esta violação pode ocorrer, genericamente, de duas formas: a mais tradicional, em feiras e mercados, designada como “pirataria física”, ou utilizando os benefícios da evolução tecnológica, disponibilizando as músicas, gratuitamente, em formato digital, na Internet, designada como “pirataria digital”.

No trabalho utilizou-se o conceito de pirataria para observar e descrever a forma como é feito o comércio de discos, que não contém o selo que identifica autenticidade.

As abordagens dos autores são unânimes no que diz respeito a pirataria, eles encaram esse fenómeno como uma reprodução ilícita, em que os produtos piratas são produzidos sem o consentimento do autor violando os seus direitos, pois o primeiro enaltece a questão da pirataria, ligando-a com o não pagamento de licença ou patente e dos direitos de autoria. O segundo, além

de definir aponta as possíveis causas da pirataria. Por fim a última, que consideramos mais adequada para os propósitos deste trabalho, visto que, esta autora define a pirataria especificando os fonogramas, que é o foco da nossa pesquisa.

O termo pirataria é geralmente utilizado para descrever o acto deliberado de violação do direito de autor numa escala comercial. No que diz respeito à indústria discográfica os autores apresentam este fenómeno em diferentes tipos. Segundo IFPI (2000), o termo pirataria refere-se a duplicação não autorizada e, neste contexto, divide-se em 4 categorias:

- **Pirataria simples** - É a duplicação não autorizada de uma gravação original com a finalidade de obter lucros comerciais sem o consentimento do titular dos direitos. A embalagem das cópias piratas é diferente da original. As cópias piratas são muitas vezes compilações, tais como “greatest hits” de um artista específico, ou a colectânea de um determinado género musical, tais como faixas de música “dance”.
- **Bootlegs -Cópia de gravação ao vivo** - São as gravações não autorizadas de actuações ao vivo ou de transmissões. São duplicadas e vendidas - a maior parte das vezes a um preço irrisório - sem o consentimento do artista, compositor ou companhia discográfica.
- **Falsificações** - São copiadas e embaladas com o intuito de se parecerem o mais possível com o original. Os logótipos e as marcas de origem dos produtores são reproduzidos de forma a confundir o consumidor que julga estar a comprar o produto original.
- **Pirataria na internet** - A música é comprimida, disponibilizada e transmitida mundialmente via internet sem qualquer tipo de pagamento para aqueles que investem na sua criação.

De acordo com CPI da Pirataria citado por GUIMARÃES (2007, p. 19), existem quatro tipos de pirataria no sector fonográfico:

- **Contrafacção** - que é a falsificação do produto original;
- **Compilações** - que são as colectâneas de artistas ou géneros musicais;
- **Bootlegs** - que são gravações clandestinas em shows;
- **Pirataria na internet** - onde o arquivo é comprimido, disponibilizado e transmitido via internet, sem nenhum pagamento de direito autoral. É bom ressaltar que entram também

aqueles que baixam música pela internet, que quase sempre acham que não fazem pirataria.

Pirataria é um termo “originário do grego πειρατής (“peiratós”), que por sua vez vem de πειράω (“peiró”, “tentar, assaltar”), o termo saltou séculos e lugares para ressurgir, durante os anos 60, como referência às rádios clandestinas em alto-mar, além do espaço legislativo britânico, onde eram perseguidas (MANCHINI 2009, p. 9-10). Para YOUNG (2007), uma das principais dificuldades em estudar a pirataria é que a comunidade pirata em si não regista sua história. BRADFORD (2007), diz que não somente bens materiais, mas também pessoas eram alvos dos piratas, em especial para tráfico de escravos.

Na visão de CALLIPO (2011), pirataria é um fenómeno incansável e incontornável onde as pessoas dedicam-se em copiar, reproduzir, apoderar-se e distribuir obras dos artistas com finalidade lucrativa sem respeitar os direitos autorais. Este fenómeno não é recente e nem inovador, já existe há milénios interferindo na vida dos agentes económicos, pois, com o tempo massificou-se com o auxílio de instrumentos tecnológicos, inovando a sua forma de piratear os produtos confundindo-os com os originais. BRADFORD (op. cit., p. 34), a pirataria é tão velha quanto aos navios e a natureza aquisitiva do homem. Salientado BRONSTED (1992), a principal vantagem provinha do avanço tecnológico de seus barcos longos, capazes de navegar por mares agitados e, portanto surpreender suas vítimas.

Na realidade hodierno, a pirataria da indústria discográfica torna-se mais fácil com o uso de aparelhos de reprodução de alta qualidade, com eficiência<sup>3</sup> e eficácia<sup>4</sup>. COVAS (op. cit. p. 13), realça que a inovação tecnológica no mundo contemporâneo tem crescido de forma assustadora. Dentro desta tecnologia encontram-se, principalmente, os produtos electrónicos e informáticos que, por sua vez, estão cada vez mais reduzidos e com capacidade de armazenamento de dados cada vez maiores, tornando mais fácil o transporte e a disseminação das informações digitais. Paralelamente a esta tecnologia, um outro mercado também tem crescido bastante, o da pirataria.

---

<sup>3</sup> Para Oliveira (2009, p.191), “eficiência é a optimização dos recursos utilizados para a obtenção dos resultados esperados”.

<sup>4</sup> Segundo Oliveira (2009:191), “eficácia é a contribuição dos resultados obtidos para o alcance dos objectivos da empresa”.

Alguns autores como GUEIROS (2002), acreditam que a pirataria tem uma relação directa com o inventor da imprensa Johannes Gutenberg, o escritor alemão Goethe e o pirata inglês tornado navegador Sir Francis Drake. Pode-se dizer que a pirataria começou a notar-se na época em que Gutenberg inventou a imprensa no século XV, porque antes não havia motivo para muita preocupação com reprodução de obras intelectuais.

“Os juristas, advogados e especialistas consideram a invenção de Gutenberg a pedra fundamental do Direito Autoral” (Ibid.). Na mesma linha BALLESTEROS (1994, p. 36), diz que “a ideia de protecção do direito de autor aparece com a invenção da imprensa, que permitiu pela primeira vez a reprodução de obras literárias por meios mecânicos em lugar de serem copiadas a mão”. A industrialização da arte é a base da pirataria, pois, permitiu a reprodução de qualquer obra intelectual. AFONSO (op. cit., p. 13), a revolução tecnológica trouxe consigo o surgimento de um novo comércio de livros, o aparecimento dos primeiros vestígios de pirataria e criou os primeiros conflitos entre os autores e as editoras.

Para GUEIROS (2002), o escritor alemão Goethe, no século XVIII, viajou por toda a Alemanha para negociar com os inúmeros contrafactores que publicavam suas obras sem lhe pagar um tostão. No século XVI, o inglês Francis Drake, com o beneplácito da coroa inglesa, pagava uma espécie de dízimo ou dividendo à realeza sobre o produto das embarcações que saqueava em alto mar.

O mesmo diz que na Roma antiga, era comum o castigo físico aos chamados "plagiadores", que se apoderavam de versos e textos de terceiros com interesses económicos ou políticos. O conceito de pirataria que está hoje na ordem do dia é o da pirataria intelectual: a utilização, reprodução e cópia desautorizadas de obras intelectuais do engenho humano, com finalidade económica.

Em 1997 começam a entrar em Moçambique CD's piratas cujos álbuns pertencem a grandes estrelas internacionais dos diferentes estilos, incluindo a música clássica (AFONSO, op.cit., p. 1). Este fenómeno propagou-se rapidamente no território moçambicano, mudando a forma como a música é vendida, distribuída e consumida. Deste modo, as indústrias entraram em crise.

Segundo MARINHO (2009), existem 7 impactos da pirataria, nomeadamente:

- **Concorrência:** a pirataria configura uma competição desleal; produtos piratas concorrem com preço abaixo do mercado legal;
- **Arrecadação de tributos:** produtos piratas são oferecidos no mercado sem implicar no recolhimento de tributos;
- **Segurança de consumidores:** os produtores não têm compromisso com a qualidade dos produtos oferecidos;
- **Inovação e criação cultural:** a pirataria lesa os empreendedores que geram a inovação no sector produtivo e os criadores de manifestações artísticas e culturais;
- **Informalidade:** a pirataria reforça a informalidade da economia e inibe a ocupação de postos de trabalho formais e a protecção aos direitos dos trabalhadores;
- **Organização de sectores:** em alguns sectores, devido às características de produção e distribuição, a pirataria é capaz de gerar impactos significativos e de desorganizá-los;
- **Não se restringe a alguns sectores:** a pirataria está associada a medicamentos, electrónicos, calçados, vestuário.

### 3.2.2. Indústria cultural

Segundo SANTOS (1999), Indústria Cultural é aquela em que os bens ou serviços culturais são produzidos, reproduzidos e difundidos segundo critérios comerciais e industriais, ou seja, quando se trata de uma produção em série, destinada ao mercado e orientada por estratégias de natureza prioritariamente económica.

De acordo com DAKAR PLAN OF ACTION citado por AFONSO (2000, p. 27), entende que a indústria cultural é “*a produção em massa e distribuição dos produtos que transmitem ideia, mensagens, símbolos, opiniões, informações, a moral e os valores estéticos*”.

Para ADORNO e HORKHEIMER (1985, p. 285), Indústrias Culturais “*significam mercantilização da cultura através do desenvolvimento tecnológico e da capacidade de produção*”.

As abordagens do DAKAR PLAN OF ACTION e SANTOS são unânimes no que diz respeito a forma como é feita a produção e distribuição dos produtos culturais, pois obedecem a escala industrial. ADORNO e HORKHEIMER salientam a importância da tecnologia na comercialização e na produção. Graças a tecnologia os produtos são produzidos e multiplicados em série, facilita a publicação dos produtos culturais e na sua venda.

Pode-se chamar indústria cultural a todas instituições que tem a principal actividade produzir e distribuir produtos culturais, nomeadamente: imprensa, rádio, televisão, cinematográfica, livros, discográfica e outras. Para o propósito deste trabalho daremos ênfase á indústria discográfica.

### **3.2.3. Direito de Autor**

Segundo MANSO (1991), Direito de autor é um conjunto de prerrogativas jurídicas de ordem patrimonial e de ordem não patrimonial atribuídas aos autores de obras intelectuais pertencentes ao reino da literatura, da ciência e das artes, motivo porque são, tradicionalmente, denominadas obras literárias, científicas e artísticas.

À luz da Lei n° 4/2001, de 27 de Fevereiro, Direito de autor “*é o direito exclusivo do criador de uma obra literária, artística ou científica, de dispor, fruir e utilizar em exclusivo ou autorizar a sua fruição, no todo ou em parte*”<sup>5</sup>.

Os autores são unânimes no que diz respeito a especificação dos tipos de obra que são protegidas pelo direito do autor. No trabalho utilizou-se o conceito de Direitos de Autor referindo a protecção da propriedade intelectual. A lei dos direitos de autor é um ramo que vela pela propriedade intelectual dos criadores. Para COVAS (2008, p. 22), é importante um país proteger a propriedade intelectual:

*“Em cada país existem leis para proteger a propriedade intelectual. As principais razões para a existência de legislação neste campo são, em primeiro lugar, dar aos criadores direitos sobre as suas criações e, ao mesmo tempo, dar direito ao consumidor em aceder a essas mesmas criações. Em segundo lugar, promover a criatividade e a divulgação e incentivar o comércio justo, o que contribuirá para o desenvolvimento económico e social”.*

---

<sup>5</sup>N.º 8 do Glossário anexo á LDADC, Publicado no Boletim da República n.º 8, I Série, 2º Suplemento.



Ao proteger os direitos de autor, simultaneamente estamos a promover e preservar a cultura do país. Geralmente o desenvolvimento de um país é condicionado pela criatividade da sociedade, quando isso não acontece, sujeita-se a ser consumista, isto é, apropria-se da identidade de outras nações. “*A protecção jurídica das obras intelectuais constitui uma das bases do desenvolvimento sustentável das sociedades modernas*”<sup>6</sup>. Na mesma linha CONSELHO DE MINISTROS DE MOCAMBIQUE, (2007), diz que o Governo moçambicano assume a PI (propriedade intelectual) como um instrumento de incentivo e protecção à criatividade e à inovação para a promoção do desenvolvimento económico, científico, tecnológico e cultural do país. MENEZES (2001, p. 1) salienta que se o DA (direitos de autor) não fossem protegidos, a sociedade até teria mais liberdade para usar as obras, em compensação os autores não teriam recompensa financeira e as criações seriam reduzidas ou atrofiadas. Proteger e remunerar o autor estimula a cultura, a educação e a tecnologia de um país. Para proteger os direitos de autor é necessário traçar leis e estratégias exequíveis para o combate a pirataria. Salientado, GUIMARÃES (2007, p. 17,18), no que diz respeito às estratégias:

*“A cada dia que passa, o avanço tecnológico obriga o direito a mudar as suas leis, para proteger os artistas do copyright<sup>7</sup>. Já que na época da impressão era muito raro se ver a cópia de um livro, hoje é o que mais se vê quando se trata da música. Como a evolução é natural do ser humano, o avanço tecnológico chegou, e com ele suas consequências, tanto benéficas quanto malélicas”.*

Para proteger os artistas moçambicanos, fez-se a Lei n.º 4/2001 de 27 de Fevereiro, art. 1 LDADC:

*“A presente Lei tem como objecto a protecção das obras literárias, artísticas e científicas e dos direitos dos respectivos autores, artistas intérpretes ou executantes, produtores de fonogramas e de videogramas e dos originais de radiodifusão, e visa estimular a criação e a produção do trabalho intelectual na área da literatura, da arte e da ciência”.*

---

<sup>6</sup>Gabinete do Direito de Autor – [www.gpeari.pt/gda](http://www.gpeari.pt/gda)

<sup>7</sup>Copyright é um direito autoral, a propriedade literária, que concede ao autor de trabalhos originais de direitos exclusivos de exploração de uma obra artística, literária ou científica, proibindo a reprodução por qualquer meio. É uma forma de direito intelectual.

Esta lei define as obras intelectuais protegidas, como as obras que devem ser distribuídas e a duração dos direitos.

Para TEIXEIRA (1997), O direito autoral abrange os princípios que protegem os criadores de determinadas obras literárias, científicas, artísticas, fonográficas. Isso faz com que os autores recebam compensação pela comercialização e reprodução de suas obras. SILVEIRA (1998), realça que, além de proteger os autores da obra, dentro da designação “Direitos Autorais” estão incluídos os direitos dos artistas intérpretes e executantes, que são considerados direitos de personalidade e os direitos industriais dos produtores de fonogramas e videogramas. Na mesma linha IFPI (2000), refere:

*“ Os direitos de autor são meios pelos quais uma pessoa ou negócio vive de uma criatividade. Os direitos de autor nascem de uma simples noção: as pessoas que criam ou investem num trabalho criativo devem ser aqueles que decidem como esse trabalho deve ser reproduzido e disponibilizado ao público. (...). O direito de autor proporcionam aos seus titulares determinar, se e como, se podem copiar, distribuir, transmitir e dar outros usos aos seus trabalhos. Isto dá a pessoas com talento o incentivo de criar grandes obras, e aos empresários razões económicas para investir. As gravações de música e sons estão protegidos quer nacional quer internacionalmente, pelos direitos de autor e direitos relacionados (ou “direitos vizinhos”) na maior parte dos países, e uma série de tratados internacionais que asseguram que as pessoas e empresas criativas estejam protegidas em outros países que não sejam o deles”.*

Enquanto VICENTINA (2012, p. 199), diz que na tradição legal, a autoria de uma obra de arte gera direitos que podem ser divididos em duas categorias:

- **O direito moral** – É intransferível e permanente, refere-se à autoria da obra. Assim, assumir indevidamente a autoria de uma obra ou de parte dela (o chamado plágio), ou mesmo utilizar-se de uma obra sem mencionar sua autoria, são violações do direito moral, mesmo que nenhum ganho económico seja derivado desses actos.
- **Os direitos patrimoniais** - São aqueles que advêm das diferentes possibilidades de exploração comercial da obra. E esses direitos podem ser cedidos pelo autor. No caso particular da música, mesmo antes do surgimento dos sistemas de gravação já existia a comercialização dos seus direitos, que eram cedidos a editores para a impressão de partituras.

### 3.2.4. Direitos Conexos

Segundo PINHEIRO (2012-2013, p. 23), os Direitos Conexos são os direitos considerados próximos e assemelhados aos de autores, uma vez que não estão relacionados directamente com a concepção da mente humana de uma determinada obra protegida, mas sim pela contribuição para tornar tais obras acessíveis. São os direitos garantidos aos intérpretes (cantores ou atores) ou executantes (músicos), produtores musicais, difusores, emisoras de televisão e rádio, dentre outros órgãos responsáveis pela disseminação da obra protegida.

Para REBELLO (1994, p. 21), Direitos Conexos” *são direitos dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores fonógrafos e dos organismos de radiodifusão sonora ou visual*”.

Direitos conexos ou direitos vizinhos é visto como:

*“Direito para a protecção dos interesses dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão, quanto às suas actividades, relacionadas com a utilização pública das obras dos autores, de quaisquer tipos de exhibições de artistas ou transmissão de acontecimentos ao público, informações e quaisquer sons ou imagens”. (CLCM, 2007, 35)*

Os autores são unânimes no que concerne ao conceito dos direitos conexos, visto que estes não especificam o artista mas sim aos intervenientes da indústria discográfica. No trabalho utilizou-se o conceito de Direitos Conexos referindo a protecção dos produtores fonógrafos e as indústrias discográficas.

Enquanto PINHEIRO (2012-2013, p. 23), diz que são consideradas como obras protegidas pelos direitos conexos:

- Interpretações artísticas (caracterizações de personagens, vivificação de papéis).
- Interpretações musicais (vocalizações).
- Execuções (instrumentalizações, orquestrações).
- Emissões de sons ou de combinações de sons e imagens (transmissões e retransmissões).
- Produções sonoras realizadas por rádios e televisões ou por produtores de fonogramas.

Para este a principal característica das obras protegidas pelos direitos conexos é que estas se aproximam de uma obra intelectual, como a interpretação de uma peça teatral, de uma coreografia ou de uma composição musical.

De acordo com GUAMBE (2008, p.24), são três os titulares dos direitos conexos:

- **Artista** - sobre a sua interpretação ou execução;
- **Produtor de fonogramas** - sobre sua produção sonora;
- **Organismo de radiodifusão** - sobre seu programa.

## CAPÍTULO IV

### 4. METODOLOGIA

A metodologia utilizada na elaboração deste trabalho do final de curso é baseada na pesquisa qualitativa e é de carácter descritivo e exploratório, pois, pretende-se analisar o impacto da pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo.

O uso da pesquisa qualitativa ajudou na compreensão do fenómeno de pirataria na cidade de Maputo através da análise da relação que se estabelece entre os criadores das obras, praticantes da pirataria e as entidades a quem cabe o processo de combate deste mal. Conforme MINAYO, (2008), a pesquisa qualitativa é aquela que é capaz de incorporar a questão do significado e da intencionalidade como inerentes aos actos, às relações, e às estruturas sociais, sendo essas últimas tomadas tanto no seu advento quanto na sua transformação, como construções humanas significativas

A pesquisa descritiva permitiu a descrição das características do fenómeno de pirataria na cidade de Maputo, para tal contou-se com as entrevistas feitas aos revendedores e consumidores de discos piratas, o INLD e VS Serviços. Para DENCKER (2002, p. 124), a pesquisa descritiva, “em geral, procura descrever fenómenos ou estabelecer relações entre variáveis, utilizando técnicas padronizadas de colecta de dados como a entrevista e a observação sistemática”.

As pesquisas exploratórias, como defende GIL (2008 c, p. 41) têm como objectivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito. Neste estudo, fez-se uma pesquisa exploratória porque se trata de um tema ainda pouco investigado no contexto moçambicano, permitiu que se analisasse o impacto da pirataria na indústria discográfica.

No que diz respeito aos procedimentos lógicos, aplicou-se o método indutivo, que, para CARVALHO (2009), “*caminha na aproximação aos fenómenos para planos cada vez mais abrangentes, indo das constatações mais particulares às leis e teorias*”. Recorreu-se a este método para melhor se analisar o impacto da pirataria em Moçambique, para tal, partiu-se de dados recolhidos particularmente na cidade de Maputo, sobre a produção, venda e consumo de

discos piratas. Estes dados serviram de espelho para compreender o nível de propagação deste fenómeno nos outros pontos do país.

Com relação aos procedimentos técnicos, foi aplicado o método monográfico. GIL (2008 c, p.18), método monográfico “*estuda um único caso, considerando-se todos os aspectos, visando a sua compreensão*”. O mesmo autor acrescenta que, este método parte do princípio de que o estudo de um caso em profundidade pode ser considerado representativo de muitos outros ou mesmo de todos os casos semelhantes. Esses casos podem ser indivíduos, instituições, grupos, comunidades, entre outros.

Com este método, foi possível analisar de forma detalhada os instrumentos normativos moçambicanos, a fim de verificar se a nossa legislação contém medidas de protecção de Direitos de Autor e Direitos conexos, e como é aplicado.

#### **4.1. Técnicas de colecta de dados**

As técnicas usadas para esta pesquisa foram a pesquisa bibliográfica e documental, entrevistas semi-estruturadas e a observação directa.

A pesquisa bibliográfica permitiu que se consultassem várias obras literárias e documentos relacionados com o tema em estudo, que serviram de suporte para a prossecução de actividades posteriores. A pesquisa bibliográfica envolve a consulta de material constituído principalmente de livros e artigos científicos. GIL (1994 a), a sua principal vantagem é de ser um estudo teórico, permite ao pesquisador uma cobertura de inúmeros fenómenos mais amplamente do que se fosse fazer directamente.

Segundo GIL (op. cit.c, p. 51), A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto na pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente as contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objectivos da pesquisa.

Utilizou-se as entrevistas semi-estruturadas, por permitiram maior liberdade do entrevistado para fornecer maior informação e sem espalhar-se. Sempre que se espalhasse o guião de entrevista ajudava para direccionar o entrevistado, a fim de obter informações com lógica. Foram realizadas as entrevistas previamente elaboradas aos técnicos do INLD, VS Serviços, revendedores e consumidores. Para GIL (1999 b, p. 120), explica que “o entrevistador permite ao entrevistado falar livremente sobre o assunto, mas, quando este se desvia do tema original, esforça-se para a sua retomada”. Percebe-se que nesta técnica, o pesquisador não pode servir-se de outros entrevistadores para realizar a entrevista.

Observação directa constituiu na observação da forma como é feito o comércio de CD's piratas, relacionamento entre os revendedores e consumidores. Observou-se os lugares onde são exercidas as actividades ilícitas. Foram observados e registados, com recurso à uma máquina fotográfica e gravadora de voz, os principais tipos de pirataria que afectam a indústria discográfica na cidade de Maputo e as características dos fonogramas piratas.

#### **4.2. Delimitação do universo**

A recolha de dados desta pesquisa foi realizada na Cidade de Maputo. Esta fase decorreu na Cidade de Maputo no seguinte período: de 10 de Julho a 15 de Novembro de 2013. O universo populacional é representado por indivíduos que lidam directamente com discos piratas, abrangendo jovens, adultos e idosos. A esses, incluem profissionais do combate a pirataria, revendedores e os consumidores de discos piratas.

Foram entrevistados indivíduos de sexo masculino, que tem uma idade igual ou superior de 18 anos, residentes na cidade de Maputo. No caso dos revendedores, tinham que ter 3 anos ou mais vendendo discos piratas. Para trabalhadores tinham que ter 5 anos de serviço, lidando com o combate a pirataria. MARCONI e LAKATOS (2003, p. 223), a delimitação do universo consistiu em explicitar que pessoas ou coisas, fenómenos serão pesquisados, enumerando suas características comuns, como, por exemplo, sexo, faixa etária, organização a que pertencem, comunidade onde vivem.

### 4.3. Amostragem

No trabalho de campo foram feitas as entrevistas a pessoas que estão ligados directa ou indirectamente à questão da pirataria. MARQUES ET ALL (2006), define amostra como sendo o subconjunto representativo do conjunto da população, a fim de resguardar a cientificidade do estudo e condições para a comprovação das hipóteses.

Para a realização do presente estudo, constituiu amostra: 23 pessoas, das quais, (3) funcionário do INLD e (2) do VS Serviços, 10 revendedores e 8 consumidores.

Para não correr o risco de ter respostas influenciadas, as entrevistas foram feitas de forma individual onde se seleccionou uma pequena parte da população representativa, em que o entrevistado devia ter o seguinte perfil:

- Os funcionários de INLD e de VS Serviços deviam ter mais de 5 anos trabalhando no assunto. Para estes a pesquisa foi selectiva, sendo assim, foi periodizada a comunicação com os funcionários com mais experiencia no assunto em causa, visto que, estes são conhecedores das actividades e acções generalizadas do seu sector. Deve-se ao facto de serem elas que defendem a protecção dos direitos de autor e no combate a praticas ilícitas ligadas à propriedade intelectual.
- Os revendedores, deviam ser pessoas com 3 anos ou mais vendendo discos piratas. Estes foram seleccionados de forma aleatória. Deve-se ao facto de serem os distribuidores de discos piratas. Sendo assim, foi imprescindível a comunicação com estes, pois, estão em permanente contacto com discos piratas, conhecem as estratégias que a pirataria usa para contornar o seu combate.
- Os consumidores, deviam ter uma idade igual ou superior a 18 anos, foram seleccionadas de forma aleatória. Deve-se ao facto de serem os decisores da aderência ou não de discos piratas, visto que, encaram sempre este dilema.



#### **4.4. Análise dos Dados**

Para a análise dos dados, utilizou-se a estratégia de triangulação, onde se fez uma comparação dos diferentes dados recolhidos nas entrevistas e na bibliografia consultada. Para as questões das entrevistas, foi feita uma análise qualitativa que consistiu na comparação das respostas dos entrevistados de forma a encontrar semelhanças e diferenças na abordagem das questões colocadas.

Depois da realização do trabalho de campo, compilou-se os dados recolhidos, depuramos e analisamos a informação. A análise de dados obtidos durante o trabalho de campo consistiu na descrição dos dados obtidos e analisados de acordo com a hipótese e avaliando na base dos conceitos de forma operacional.

#### **4.5. Dificuldades encontradas**

No acto da pesquisa deparou-se com certas dificuldades, nomeadamente a obtenção de bibliografia acerca da indústria discográfica moçambicana, assim como sobre a pirataria no nosso país. Por outro lado, a obtenção de respostas junto da maioria das editoras discográficas foi complicada. Perante esta situação alargou-se o âmbito da pesquisa a outros intervenientes no sector. Assim, contactou-se músicos, INLD, SOMAS, Vs Serviços, revendedores e consumidores.

## CAPÍTULO V

### 5. SITUAÇÃO DA PRODUÇÃO DISCOGRÁFICA DA CIDADE DE MAPUTO, ENTRE 2008 – 2012

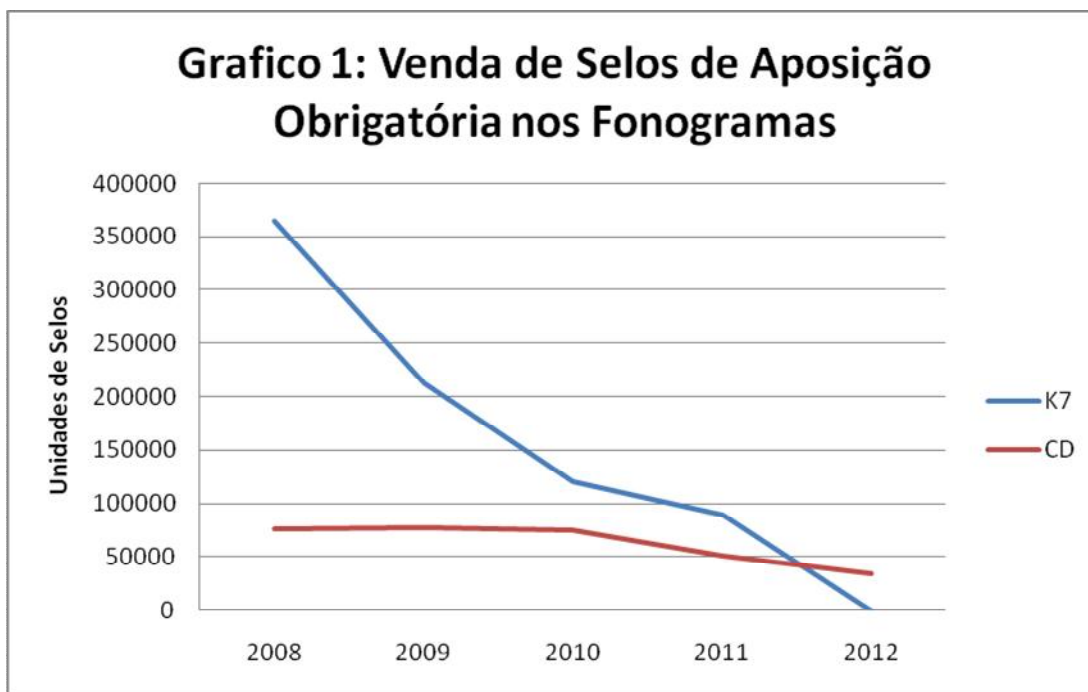
Foi feito um levantamento junto ao Instituto Nacional do Livro e do Disco das unidades de K7 (cassete áudio) e CD's (Compacto Disco) vendidos num período de 5 anos, ou seja, a partir de 2008 até 2012. O levantamento feito resultou nos dados constantes no quadro que a seguir se apresenta.

Quadro 1:

<b>ANO</b>	<b>K7</b>	<b>CD</b>
2008	364.340	75.800
2009	212.244	77.176
2010	120.630	74.579
2011	89.390	50.165
2012	0	33.869
<b>TOTAL</b>	<b>786.604</b>	<b>311.589</b>

Fonte: Instituto Nacional do Livro e do Disco

Conforme o gráfico que a seguir se apresenta, os níveis de Venda de Selos de Aposição Obrigatória nos Fonogramas tenderam a decrescer tanto para K7 como CD's. Registou-se uma queda acentuada de venda de K7 de 2008 a 2010 enquanto os níveis de venda de CD's mantiveram-se, tendo observado uma redução a partir de 2010. Em 2012 foi o ano mais crítico em que não se produziu nenhuma cassete áudio.



Fonte: autor com base Instituto Nacional do Livro e do Disco

A evolução dos níveis de venda de k7 de 2008 a 2012 atingiu 786.604 unidades. Durante este período, os níveis de venda foram caracterizadas por uma evolução regressiva, isto é, em 2009 foram vendidos 212.244 K7 contra 364.340 K7 vendidos em 2008, o que indica uma redução em 42%. Em 2010 foram vendidos 120.630 K7 contra 212.244 K7 vendidos em 2009, o que indica uma redução em 43%. Em 2011 foram vendidos 89390K7 áudio contra 120630K7 vendidos em 2010, o que indica uma redução em 26%. Em 2012 não se vendeu nenhuma K7 contra 89390 K7 vendidas em 2011, o que indica uma redução em 100%.

A evolução dos níveis de venda de CD's de 2008 a 2012 atingiu 311.589 unidades. Durante este período, os níveis de venda foram caracterizadas por evolução progressiva e regressiva, isto é, em 2009 foram vendidos 77176 CD's contra 75800 CD's vendidos em 2008, o que indica um aumento em 2%. A partir de 2010 nota-se uma evolução regressiva na qual foram vendidos 74579 CD's contra 77176 CD's vendidos em 2009, o que indica uma redução em 3%. Em 2011 foram vendidos 50165 CD's contra 74579 CD's vendidos em 2010, o que indica uma redução em

33%. Em 2012 foram vendidos 33869 CD's contra 50165 CD's vendidos em 2011, o que indica uma redução em 32%.

Com base nas informações acima mencionadas, constatou-se que durante os cinco anos a actividade discográfica em Moçambique conheceu um acentuado declínio na produção de cassetes áudio e discos para a comercialização, devido ao elevado índice da pirataria.

Nesse caso algumas discográficas tiveram que fechar porque já não conseguiam angariar valor suficiente para pagar despesas do seu auto-sustento, assim como os intervenientes (Gestores Culturais, Produtores, Promotores, Artistas, Revendedores), consequentemente muitos perderam emprego. Isto mostra-nos realmente como desapareceram as indústrias discográficas no nosso país, foi nesta época em que reduziu o número de editoras, tais como: Globe Musica, Sons D'Africa, Vidisco Moçambique, JB Recording. Na mesma época, existiam algumas produtoras independentes tais como Nehaz Produções, Zammo Sound, Artison, Moz Beat. (Idem)

Com a evolução tecnológica surgiram gravadoras clandestinas dedicadas a produção ilícita dos fonogramas. As gravadoras clandestinas concorrem deslealmente com indústrias discográficas reconhecidas, afectando negativamente a actividade industrial, que chegou ao ponto de reduzirem-se a uma só que era a Vidisco Moçambique. Esta não passou muito tempo, também a Vidisco Moçambique veio a falir fazendo ascensão de direitos a VS Serviços.

Na tentativa de minimizar a pirataria, o estado criou instrumentos de combate ao fenómeno e implementou algumas estratégias, das quais se destacam: campanhas de sensibilização aos revendedores para deixarem de praticar actos ilícitos; campanha de recolha de discos piratas e os seus respectivos equipamentos de produção.

## **CAPITULO VI**

### **6. ANALISE, INTERPRETACAO E DISCUSAO DOS RESULTADOS**

Uma vez que com este trabalho pretende-se analisar o impacto da pirataria na indústria discográfica na cidade de Maputo, importa antes referir que, para deter o fenómeno da pirataria não tem sido uma tarefa fácil, visto que, a demanda e oferta de discos piratas na cidade de Maputo está num estágio avançado.

#### **6.1. Causas da pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo**

Dos entrevistados, todos assumiram ser consumidores de produtos piratas. Procurando saber as razões que levam os consumidores adquirirem produtos ilegais, 95% dos entrevistados responderam, que por um lado é pelo preço mais baixo dos discos piratas em relação ao dos originais e por outro lado simplesmente pela facilidade de encontrar e ter acesso rapidamente a um disco pirata, antes da chegada do original.

Os revendedores assumem saber que piratear é crime e que prejudica a indústria discográfica e aos intervenientes. Justificando a prática deste acto ilícito, os revendedores apontam a falta de emprego como o principal motivo para piratear. Deste modo, olham a pirataria como oportunidade de negócio para sustentar a sua família e a si próprios, sem se importarem com o mal que têm causado aos artistas. Os revendedores esquecem que o elevado índice da prática de pirataria é que causou o desaparecimento de inúmeras indústrias discográficas e a redução de postos de trabalho, que culminou com o desemprego de várias pessoas; isto é, a pirataria causa o desemprego, de igual modo, paralisa o desenvolvimento económico do país.

De acordo com os nossos entrevistados do INLD, a pirataria é causada por vários motivos, nomeadamente inexistência de um número significativo de indústrias discográficas, um sector de distribuição e comercialização em exclusivo para a música e seus derivados.

Houve uma redução drástica no que diz respeito ao número de indústrias discográfica devido ao elevado índice de pirataria, deste modo, tiveram que fechar porque não conseguiam angariar fundos para o seu auto-sustento, pois, o nível de venda de discos cada vez mais reduzia.

Em Moçambique não há lojas especializadas para venda de música, as poucas que existiam foram mudando de actividade, muito por culpa da inexistência, a montante, de uma indústria assente em modelos competitivos. Este cenário adverso tem levado os músicos a olhar para a pirataria como o mal que empobrece a música moçambicana.

## **6.2. Tipos de pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo**

Os mercados e esquinas da cidade de Maputo oferecem uma diversidade de discos piratas com preços mais baixos que do mercado formal, aumenta interesse dos consumidores em adquirir produtos deste tipo. Na falta de discos originais, os consumidores não são tão passivos no que diz respeito ao tipo de disco que têm comprado. Nestes mercados e esquinas é notório todo tipo de pirataria, mas existem dois que são mais aderidos, nomeadamente a contrafacção e pirataria na internet.

### **6.2.1. Contrafacção**

A maioria dos consumidores compra discos piratas por ignorância, pois, não consegue notar a diferença que existe entre disco pirata e original porque apresentam características que os iludem. As cópias e embalagens parecem-se muito com as originais. Estes não estão cientes das consequências que provocam para a indústria e a si próprio como consumidor. Existem alguns conhecedores da matéria, que compram discos contrafeitos conscientemente.

### **6.2.2. Pirataria na internet**

Estes não têm noção do mal que tem causado as indústrias discográficas, pois, pensam que a única condição para adquirirem música pela internet é ter apenas mega *bites* nos telemóveis.

Esta maneira de piratear surge com a chegada do formato *Mp3* e os *I-pods*, os jovens e adolescentes preferem baixar as músicas na internet usando telemóveis, uma vez que a evolução

tecnológica o permite. Os telemóveis recentes têm múltiplas funções, com capacidade de armazenar informações.

Para estes é mais viável usar telemóveis para escutar música, pois, não é preciso ter que ficar em casa, podem usufruir onde quer que estejam, na estrada, no carro e em outros locais, devido a sua facilidade de transportá-los e por não pagarem nada para obter as músicas. Desta forma, substituem CD's por estes pequenos aparelhos reprodutores de som, colocando em risco a indústria discográfica. Nota-se uma tendência do desaparecimento dos discos, pelo seu fraco uso.

A facilidade que traz a evolução tecnológica confirma os argumentos de SANTOS (2007, p. 176), a implantação do formato *Mp3* e a massificação dos meios electrónicos de transmissão e reprodução, facilitadores de partilha de cópias pela internet (downloads gratuitos), afectam a criação discográfica. Teixeira (2006), salienta que devido ao surgimento de novas *mídias* (*MP-3* e os *I-pods*) aumentou ainda mais a preocupação sobre o assunto, pois esses meios utilizam arquivos electrónicos via Internet. Nem sempre sabem que baixar música pela internet também é uma forma de pirataria.

### **6.2.3. Impacto da pirataria na indústria discográfica da cidade de Maputo**

De uma forma geral, a pirataria tem repercussão no desempenho financeiro das editoras discográficas, e em diversas áreas da sociedade ligadas à indústria. De acordo com MARINHO (2009), na visão industrial ele apresenta-nos 7 impactos da pirataria. Na indústria discográfica moçambicana podemos encontrar o impacto económico que divide-se em duas categorias, nomeadamente: Concorrência e arrecadação de tributos.

O primeiro nos permite aferir que a pirataria assemelha-se a competição desleal, onde os discos piratas concorrem com o preço mais baixo em relação aos originais. Os revendedores usam meios ilícitos para fazer chegar os discos piratas aos consumidores, aumentando o índice do fenómeno, deste modo, os músicos não conseguem vender as suas obras de forma a garantir o seu auto-sustento consequentemente há uma contínua redução de postos de trabalho, número de trabalhadores, gravadoras e fecho de locais de venda, culminado com o desemprego. No caso

específico temos a Vidisco que é a actual VS Serviços, neste momento é composta por 5 funcionários, que até 2007 eram 37 trabalhadores, devido a pirataria o número reduziu. A VS Serviços tem reclamado por não poder angariar lucros, uma vez que, as vendas de discos diminuíram tanto. O segundo nos permite aferir que os discos piratas são oferecidos ao mercado sem implicar no recolhimento de tributos; isto é, o governo não recebe impostos pelos produtos ilegais, não existe mecanismo legal que prevê o pagamento de imposto pelos produtos ilícitos.

De acordo com o relatório do INLD (2013), com a falência das discográficas e a potenciação da edição de autor, o mapa musical alterou-se profundamente. Importa referir que nos meios urbanos de grande impacto televisivo, os músicos investem muito na promoção da sua imagem, através dos videoclips, a preferência por este suporte meramente publicitário, não é acompanhada de uma produção discográfica à altura, conseqüentemente, o disco no seu suporte em CD não tem uma sustentação industrial, mas sim caseira e de autor.



## CONCLUSÃO

O estudo teve como problema procurar compreender como é que a pirataria prejudica o funcionamento das indústrias discográficas da Cidade de Maputo. Os resultados desta pesquisa mostram que o elevado índice da pirataria esta na origem da redução de maior número de gravadoras, funcionários das indústrias discográficas. De igual modo, verificou-se uma tremenda redução anual a nível da produção discográfica. No caso específico temos a Vidisco que é a actual VS Serviços, neste momento é composta por 5 funcionários, que até 2007 eram 37 trabalhadores, devido a pirataria o número reduziu. A VS Serviços tem reclamado por não poder angariar maiores lucros, pois, as vendas de discos diminuíram tanto.

Alcançados os objectivos deste trabalho, clarifica-se que a pirataria nas indústrias discográficas da cidade de Maputo é causado pelo preço mais baixo dos discos piratas em relação ao dos originais, pela facilidade e disponibilidade de ter acesso rápido de discos piratas, antes da chegada do original. Neste mercado é notório a venda de discos contrafeitos e alguns dispositivos electrónicos (*Mp3, I-pods*) que permitem fazer *downloads* gratuitos. Deste modo, trou-se impactos desastrosas para indústria, no qual, maior parte delas tiveram que fechar por não conseguir pagar os trabalhadores e muito menos os impostos.

## Recomendações

À volta deste real cenário, para que as poucas indústrias discográficas que restaram na cidade de Maputo não sejam extintas, recomendamos o seguinte:

- a) A polícia deve ter maior acção na fiscalização e apreensão dos CDs piratas nos mercados formais e informais;
- b) O Governo deve formular estratégia dinâmica para fazer face a situações da pirataria no tempo e espaço;
- c) O Governo deve criar mecanismos para consciencializar a sociedade sobre os efeitos negativos que a pirataria traz para o consumo e para a indústria nacional;

d) O artista deve denunciar de imediato a polícia ou outra entidade de combate a pirataria quando deparar-se com a actividade ilícita.

## REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

### a) Livros

**ADORNO, T; HORKHEIMER, M.** (1985) *Dialéctica do Esclarecimento*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

**IFPI.** (2000) *A investigação na pirataria musical*. London: 54 regent street.

**SANTOS, R.** (2007) *Industrias Culturais, imagens, valores, consumo*. Ed. 70, Lda.

### Documentos

**AFONSO, B.** (2000) *Pirataria: Uma análise de custos e benefícios para a indústria discográfica em Moçambique*. Tese (Licenciatura em economia) – Faculdade de Economia, Universidade Eduardo Mondlane.

**BALLESTEROS, C.F.** (1994) *La Funcion da la OMPI en el Campo da la lucha contra la Pirateria y la Falsificacion*. Geneva.

**BATISTA. J. M.** (s/d) A evolução da economia: uma abordagem histórica sobre os principais modelos, teorias e pensadores.

**BARROS, M.** (2003) *Análise do Futuro da Indústria Fonográfica Brasileira diante das Ameaças da Pirataria e Música Digital*. PUC – Rio – Certificação Digital N°. 0116537/CB. [Consultado a 25 de Fevereiro de 2013]. Disponível em: [http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/cgi-bin/PRG\\_0599.EXE/4820\\_1.PDF?NrOcoSis=12017&CdLinPrg=pt](http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/cgi-bin/PRG_0599.EXE/4820_1.PDF?NrOcoSis=12017&CdLinPrg=pt)

**COLLIS, J; HUSSEY, R.** (2005) *Pesquisa em administração: um guia prático para os alunos de graduação e pós-graduação*. 2 ed. Porto Alegre: Bookman.

**CALLIPO, A.F.** (2011) *A pirataria moderna como forma de inclusão social*. Universidade Presbitérias Mackenzie. VII Jornada de Iniciação Científica.

**CONSELHO DE MINISTROS.** (2007) *Estratégia da propriedade Intelectual 2008 – 2018*. Aprovado na XXIII Sessão Ordinária do Conselho de Ministros. Moçambique.

**COVAS, A.C.D.** (2008) *A crise na Indústria Fonográfica Portuguesa: exploração de causas e soluções*. Dissertação (Mestre em Contabilidade ramo Auditoria) -Universidade de Aveiro Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

**DELLAGNEZZE, R.** (2012) *O estado de bem estar social, o estado neoliberal e a globalização no século XXI*. Rio Grande, XV, n. 107. Disponível em: <<http://www.ambito>

juridico.com.br/site/index.php/?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=12618&revista\_caderno=16>. Acesso em 03 de Fevereiro de 2015

**FRIEDMAN, M.** (1988) *Capitalismo e Liberdade*. São Paulo: Nova Cultural.

**PINHEIRO, P.** (2012-2013) *Manual de propriedade intelectual*. Universidade estadual paulista.

**GIL, A.** (1994) *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 4. Ed. São Paulo: Atlas;

**GIL, A.** (1999) *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5 Ed. São Paulo: Atlas.

**GIL, A.** (2008) *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo. Editora Atlas S.A.

**GIGLIO, E.M e RYNGELBLUM, A.L.** (2009) *Uma investigação sobre o actor consumidor na rede de pirataria e uma proposta de alternativa de estratégia de combate* •RAM – revista de administração Mackenzie, v. 10, n. 4 São Paulo.

**GUAMBE, J.** (2008) *Protecção dos Direitos do Autor no Ordenamento Jurídico Moçambicano: O Caso do Disco*. Tese (Licenciatura em Ciências Jurídicas) -Universidade Politécnica

**GUEIROS, N.** (2002) *A pirataria é um dos maiores flagelos do mundo globalizado*. Revista Consultor Jurídico.

**GUIMARÃES, R.P.S.** (2007) *Pirataria musical*. Brasília. PDF created with pdf Factory trial version www.pdfactory.com

**INLD.** (2013) *Breve descrição da actual situação discográfica em Moçambique*. Maputo.

**MANCHINI, C.** (2009) *Tapa-olho e papagaio: o discurso parcial e repetitivo da mídia sobre a pirataria*. Monografia de conclusão de graduação em Comunicação Social Habilitação Jornalismo, Centro Universitário Nove de Julho, São Paulo.

**MANSO, E.J.V.** (1994) “*Violações aos direitos morais*”, In *Dos crimes contra a propriedade intelectual: violação de direito autoral, usurpação de nome ou pseudónimo* (Eduardo S. Pimenta). São Paulo: Revista dos Tribunais.

**MASON, M.** (2008) *The Pirate’s Dilemma: How Youth Cultureis Reinventing Capitalism*. Free Press, New York.

**LAKATOS, E.M & MARCONI, M.A** (2003). “*Metodologia científica*”. São Paulo. Brasil: Editora Atlas.

**MARINHO, E.** (2009) *O impacto sócio económico da pirataria: visão da indústria*.

**MAY, T.** (2004) *Pesquisa social: questões, métodos e processos*. Porto Alegre: Artmed.

**MINAYO, M.** (2008). *Pesquisa social, teoria, método e criatividade*. 27ª edição, Vozes editores.

- MORAES, R.** (2001), *Neoliberalismo: de onde vem, para onde vai?*. São Paulo: SENAC, 2001.
- OLIVEIRA, N.** (2012) *O crime de violação de direito autoral da música na internet*. Centro universitário eurípedes de marília – univem curso de direito.
- OLIVEIRA, D.P.R.** (2009) *Administração Estratégica na prática: A competitividade para administrar o futuro das empresas*. 6 Ed. São Paulo: Atlas.
- REBELLO, L.F.** (1994) *Introdução ao Direito de Autor*. (1ª ed.), Lisboa, Publicações Dom Quixote.
- RICHARDSON, R.J. et al.** (2007) *Pesquisa social: métodos e técnicas*. 3 ed. rev. E ampl. São Paulo: Atlas.
- RYNGELBLUM, A.L.** (2007) *Influências ‘Heterorracionais’ sobre as Organizações e seu Tratamento pelas Teorias de Estratégia: o caso da Pirataria*. RAC- Electrónica, v. 1, n. 2.
- SILVEIRA, N.** (1998) *A propriedade intelectual e as novas leis autorais*. 2 Ed. Rev. E ampl. São Paulo: Saraiva.
- TEIXEIRA, F.** (1997) *Tudo o que você queria saber sobre patentes mas tinha vergonha de perguntar: e também sobre: marcas, pipeline, invenção, design, pirataria, falsificação, royalties... e muito mais*. Rio de Janeiro: MultiMais.
- VICENTE, E.** (2012) *Indústria da música ou indústria do disco? A questão dos suportes e de sua desmaterialização no meio musical*. Edição 12. Ano 6 n 2.

**b) Em meio electrónico**

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Propriedade-intelectual>- disponível em 16/12/2013

<http://www.bocc.ubi.pt/pag/bocc-economia-politica.pdf>. - disponível em 10/11/2013

[Www.significados.com.br/copyright/](http://www.significados.com.br/copyright/) - disponível em 23/01/2014

**EDITORA NOVA CULTURAL** (s/d) Quem foi Milton Friedman, nome completo, nascimento e morte, ideias, neoliberalismo, frases, economia. Editora: Nova Cultural. Biografia, Economia. [www.suapesquisa.com/quemfoi/milton\\_friedman.htm](http://www.suapesquisa.com/quemfoi/milton_friedman.htm)- disponível em 03/02/2015

**GABINETE DO DIREITO DE AUTOR**. [Http://www.gpeari.pt/gda/index.html](http://www.gpeari.pt/gda/index.html)- disponível em 14/12/2013

**MENEZES, R.** (2001:1) “Direitos Reais” <http://www.rafaeldemenezes.adv.br/direitosreais/aula18.htm>, disponível em 12/07/2013

**RECORD NEWS** (2009) *Indústria fonográfica é a mais prejudicada com pirataria no país.*  
Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/site/2009/08/27/industria-fonografica-ea-mais-prejudicada-com-pirataria-no-pais/>. Acesso em: 19 de março de 2013.

**c) Legislação**

Brasil. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar de Inquérito da Pirataria. CPI da Pirataria: relatório – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2004.

Colectânea da Legislação Cultural de Moçambique. 1ª Edição, Maputo - 2007

Comissão Parlamentar de Inquérito da Pirataria. CPI da Pirataria: relatório – Brasília.

## **ANEXOS**



**FACULDADE DE ESTUDOS DA CULTURA**  
**Curso de Gestão e Estudos da Cultura**

**Guião de entrevista para revendedores e consumidores**

O presente guião de entrevista tem como finalidade a recolha de dados para elaboração do trabalho de carácter monográfico da instituição acima referenciada

1. Na sua opinião o que entende por pirataria?

.....  
.....

2. Como avalia o estágio actual da pirataria na cidade de Maputo?

Bom                       Mau                       Normal

Porque?

.....  
.....

2.1 Que tipo de pirataria afecta a industria discográfica?

Coloque X na resposta

- a)  Pirataria simples
- b)  Bootlegs
- c)  Falsificações
- d)  Pirataria na internet



2.2 Porque?

.....  
.....

2.3 Qual o nível de aderência dos discos piratas?

Alto  Baixo

2.4 Porque?

.....  
.....

2.5 Quem mais compra discos piratas?

Jovens  Adultos  idosos

2.6 Os discos vendidos são apenas moçambicanos?

Sim  Não

2.7. Porque?

.....  
.....

2.8 Que tipo de música os consumidores mais compram?

.....  
.....

2.9 Quantos discos são vendidos por semana?

.....  
.....

2.10 Os revendedores de discos piratas vivem apenas pela venda de discos? E porque?

.....  
.....

2.11 Quanto ganham em média por cada disco?

.....  
.....  
.....



## **FACULDADE DE ESTUDOS DA CULTURA**

### **Curso de Gestão e Estudos da Cultura**

#### **Guião de entrevista para instituições**

O presente guião de entrevista tem como finalidade a recolha de dados para elaboração do trabalho de carácter monográfico da instituição acima referenciada

1. Quais são os tipos de pirataria que afectam com frequência a industria discográfica moçambicana? Porque?

.....  
.....  
.....

2. Quais são as causas da pirataria nesta área?

3. ....  
.....

4. Qual é o impacto desta actividade?

.....  
.....

5. Qual é a visão da instituição em relação a pirataria?

.....  
.....

6. A instituição tem sido afectada devido ao consumo crescente de produtos piratas?

.....  
.....  
7. Como avalia a situação industrial hoje com a pirataria tão evidente?

.....  
.....  
8. Qual é a visão da instituição em relação ao comportamento do consumidor ao adquirir produtos piratas? Existe diferença quanto a faixa etária ou renda?

.....  
.....  
9. A instituição desenvolve estratégias para diminuir o impacto da pirataria?

.....  
.....  
10. Existe um planejamento estratégico com metas, visão e objectivos? Ou a estratégia é apenas uma reacção à situação actual do mercado?

.....  
.....  
11. As estratégias adoptadas pela instituição são suficientes para minimizar o impacto da pirataria? Porque?

.....  
.....  
12. Após a implementação dessas estratégias a instituição teve alguma mudança em seus custos ou lucro?

.....  
.....  
13. Há investimentos no processo de produção das *mídias* voltados para a inovação a fim de ultrapassar a concorrência?

.....  
.....  
14. O desenvolvimento dessas estratégias foi devido ao impacto que o consumo de produtos piratas teve na instituição ou a instituição já se prevenia?

.....  
.....  
.....

15. As estratégias adoptadas por outras instituições do mesmo ramo são similares? Existe alguma aliança entre as instituições para combater o inimigo em comum, neste caso a pirataria?

.....  
.....  
.....

16. Qual é a motivação do cliente em optar por produtos piratas?

.....  
.....  
.....  
.....

## **Anexo2**

### **Instrumentos de combate a pirataria**

Os artistas moçambicanos têm o privilégio, de possuírem normas que protegem os seus direitos de autor, nomeadamente:

- Lei nº 4/2001 de 27 de Fevereiro, Aprova os Direitos de Autor e revoga o Código dos Direitos de Autor aprovado pelo Decreto-Lei nº 46.980, de 27 de Abril de 1966 - A presente Lei tem como objecto a protecção das obras literárias, artísticas e científicas e dos direitos dos respectivos autores, artistas intérpretes ou executantes, produtores de fonogramas e de videogramas e dos originais de radiodifusão, e visa estimular a criação e a produção do trabalho intelectual na área da literatura, da arte e da ciência.
- Decreto nº 927/2001 de 4 de Setembro, Regulamento de Aposição Obrigatória de Selos nos Fonogramas - O presente regulamento estabelece a obrigatoriedade de aposição de selos nos fonogramas produzidos no país ou importados, desde que destinem à distribuição no território da República de Moçambique, para venda, distribuição gratuita ou para qualquer outro tipo de distribuição.
- Diploma Ministerial nº 8/ 2003 de 15 de Janeiro, estabelece regra para operacionalização e exequibilidade do Regulamento de Aposição Obrigatória de Selos nos Fonogramas, nos termos de artigo 3 do decreto nº 27/2001 de 4 de Setembro - O presente diploma ministerial estabelece regras e procedimentos para aposição obrigatória do selo nos fonogramas pelos editores, produtores, distribuidores, retalhistas, importadores ou exportadores deste material.

O nosso país aderiu a alguns instrumentos internacionais sobre a matéria, nomeadamente:

- A Convenção de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas de 1886 e revista pelo Acto de Paris de 24 de Julho de 1971, modificado em 2 de Outubro de 1979 a qual Moçambique aderiu através da Resolução nº 13/97 de 13 de Junho;

- O Acordo sobre os aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio (TRIPS), anexo ao acordo de Marraquexe que cria a Organização Mundial do Comércio.